

ANEXO I – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, bem como pelas exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	BLUSA SOCIAL FEMININA	UNIDADE	13	R\$ 105,80	R\$ 1.375,40
02	GOLA POLO FEMININA	UNIDADE	09	R\$ 65,80	R\$ 592,20
03	CAMISETA GOLA CARECA FEMININA – MANGA CURTA	UNIDADE	04	R\$ 35,89	R\$ 143,56
04	CAMISETA GOLA CARECA FEMININA – MANGA LONGA	UNIDADE	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
05	CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA LONGA	UNIDADE	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499
06	CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA CURTA	UNIDADE	03	R\$139,90	R\$ 419,70
07	GOLA POLO MASCULINA	UNIDADE	19	R\$ 69,90	R\$ 1.328,10
08	CAMISETA GOLA CARECA MASCULINA – MANGA CURTA	UNIDADE	06	R\$ 35,89	R\$ 215,34
09	CAMISETA GOLA CARECA MACULINA – MANGA LONGA	UNIDADE	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 5.669,30

1.2. Os valores unitários estimados foram definidos com base em cotações anteriores de objeto semelhante realizadas por esta Câmara Municipal, bem como mediante consulta ao sistema público Radar TCE-MT.

Especificações quanto aos modelos, tamanhos e medidas dos uniformes

1.3. Quanto aos modelos, tamanhos e medidas, seguem abaixo tabelas com o descritivo a ser entregue (imagens meramente ilustrativas):

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

1.3.1. Tabela 1

ITEM 01 – BLUSA SOCIAL FEMININA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	11	
G	01	
GG	01	
QUANTIDADE TOTAL	13	

1.3.2. Tabela 2

ITEM 02 – CAMISETA GOLA POLO FEMININA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	07	
G	01	
GG	01	
QUANTIDADE TOTAL	09	

1.3.3. Tabela 3

ITEM 03 – CAMISETA GOLA CARECA FEMININA – MANGA CURTA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	02	
G	02	
QUANTIDADE TOTAL	04	

1.3.4. Tabela 4

ITEM 04 – CAMISETA GOLA CARECA FEMININA – MANGA LONGA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
GG	01	
QUANTIDADE TOTAL	01	

1.3.5. Tabela 5

ITEM 05 – CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	05	
GG	04	
XXG	01	
QUANTIDADE TOTAL	10	

1.3.6. Tabela 6

ITEM 06 – CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	03	
QUANTIDADE TOTAL	03	

1.3.7. Tabela 7

ITEM 07 – CAMISETA POLO MASCULINA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	09	
GG	07	
XG	01	
XXG	02	
QUANTIDADE TOTAL	19	

1.3.8. Tabela 8

ITEM 08 – CAMISETA GOLA CARECA MASCULINA – MANGA CURTA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	02	
GG	03	
XXG	01	
QUANTIDADE TOTAL	06	

1.3.9. Tabela 9

ITEM 09 – CAMISETA GOLA CARECA MASCULINA – MANGA LONGA		
TAMANHO	QUANTIDADE	DESIGN
M	01	
QUANTIDADE TOTAL	01	

Especificações quanto aos tecidos e cor dos uniformes

1.4. Todas as peças deverão ser confeccionadas em tonalidade de azul claro, devendo a cor do tecido ser compatível e harmonizada com a identidade visual institucional, especialmente com as cores constantes no logotipo da Câmara Municipal.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

1.5. Os tecidos indicados a seguir constituem referência de qualidade, podendo ser substituídos por outros de características equivalentes ou superiores, conforme disponibilidade de mercado, desde que previamente aprovados pela contratante.

- 1.5.1.** Camiseta polo feminina: confeccionada em tecido Piquet;
- 1.5.2.** Camiseta funcional feminina: confeccionada em malha fria;
- 1.5.3.** Blusa social feminina: confeccionada em tecido Cotton Soft;
- 1.5.4.** Camiseta polo masculina: confeccionada em tecido Piquet;
- 1.5.5.** Camiseta funcional masculina: confeccionada em tecido malha fria;
- 1.5.6.** Camis social masculina: confeccionada em tecido Tricoline;

Especificações quanto ao tamanho do logo

1.6. O logotipo institucional deverá ser aplicado em todas as peças, observando-se padrão único de identidade visual;

1.7. O tamanho do logo deverá ser proporcional à peça, com dimensões aproximadas de 8 cm a 10 cm de largura, podendo sofrer variação conforme o modelo e tamanho do uniforme, desde que mantida a harmonia estética;

1.8. A aplicação deverá ser realizada por meio de bordado ou impressão de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência a lavagens e boa apresentação visual;

1.9. O posicionamento do logo deverá ocorrer na altura do peito, lado esquerdo, salvo disposição diversa previamente autorizada;

1.10. As cores do logotipo deverão respeitar fielmente o padrão institucional, não sendo permitidas alterações que comprometam a identidade visual do órgão.

1.10.1. O arquivo digital do logotipo institucional da Câmara Municipal será disponibilizado à empresa contratada em formato de imagem (.png ou .svg) ou PDF, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua adequada conversão para formato compatível com o processo de bordado ou impressão, inclusive quanto à vetorização, programação para maquinário e demais ajustes técnicos necessários, sem prejuízo da fidelidade ao padrão visual original.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **08h00min do dia 04/05/2026** até as **08h00min do dia 07/05/2024**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada para o WhatsApp **(66) 3525-1553**, ou para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br**.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos e despesas com transporte (frete) até o endereço da sede da Câmara Municipal de Carlinda;

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

2.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

2.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos materiais (tipo de tecido, gramatura, técnica de aplicação do logotipo, entre outros).

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após o horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

3.2.1 Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;

4.7.1. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratada deverá entregar o objeto que atenda a especificações descritas neste Edital de Dispensa, observando, ainda:

a) Todos os uniformes (camisetas/camisas/blusas) deverão conter o logotipo correspondente à identidade visual da Câmara Municipal de Carlinda, aplicado por meio de bordado ou impressão de alta qualidade, em tamanho e posicionamento conforme especificado neste Instrumento;

b) Os modelos dos uniformes deverão ser confeccionados conforme os padrões constantes neste Instrumento, respeitando as especificações previamente estabelecidas;

c) Os materiais utilizados na confecção deverão ser de primeira qualidade, garantindo durabilidade, conforto térmico, resistência ao uso contínuo e à lavagem;

d) As peças deverão apresentar acabamento adequado, sem imperfeições, com costuras reforçadas e padronização nas medidas, em conformidade com os tamanhos informados;

5.4. O objeto deverá ser entregue no endereço: **Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.**

5.4.1. Excepcionalmente, o objeto poderá ser retirado diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos uniformes e mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

6.1.1.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

6.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prazo de pagamento

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:

7.1.1. Estrutura Administrativa: 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;

7.1.2. Dotação orçamentária:

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Carlinda-MT, 30 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092